SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

TERMO DE REFERÊNCIA ELETRÔNICO: SUSEP/DIRAD/CGEAF/COSEP Nº 32/2018
PROCESSO Nº: 15414.633399/2018-52
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 150 (cento e cinquenta) cadeiras operativas para a Sede da Susep localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 730, 8º andar, Rio de Janeiro - RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira giratória de espaldar baixo, com apoia braços, capas do assento, encosto e estrutural do encosto injetados em polipropileno na cor preta, madeira compensada no assento. Revestimento do assento e encosto em couro ecológico na cor preta. Espumas do assento e encosto injetadas em poliuretano flexível de alta densidade e resiliência. Junção de assento e encosto em peça em tubo elíptico de aço com capa plástica de acabamento. Base giratória em tubo de aço, com cinco hastes eqüidistantes, sistema de fixação dos rodízios conformado por dobras e reforçadas com soldas. Hastes unidas por solda a tubo central fabricado em aço reforçada por anel de estruturação feita em aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta. Rodízio em nylon com pista em PU, mecanismo de regulagem Back System de duas alavancas, com movimento de inclinação do encosto, altura do encosto e do assento, coluna a gás. Certificado de marca de conformidade ABNT NBR 13962-2006 ou ABNT NBR 13962-2018 emitido em nome da empresa fabricante do modelo de cadeira proposto. Laudo ergonômico de conformidade NR-17 do Ministério do Trabalho emitida por engenheiro de segurança do trabalho identificando o fabricante e o modelo da cadeira proposta. Garantia mínima de 5(cinco) anos contada da data de entrega do material. Medidas principais: encosto de H380mm x L430mm e assento: P460mm x L460mm (podendo variar em 5% acima ou abaixo).	150	R$ 716,67	R$ 107.500,50

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará em função da necessidade de aquisição de cadeiras operativas para a Sede da Susep no Rio de Janeiro/RJ. O mobiliário em tela é essencial para a ergonomia, acessibilidade e conforto dos servidores e funcionários.

2.2. Atualmente, existe demanda para substituição de cadeiras danificadas e obsoletas que podem inclusive causar danos à saúde dos usuários.

2.3. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade de aquisição de mobiliário para atender às necessidades de uso pela Susep/RJ.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 60(sessenta) dias, contados do envio da nota de empenho por email para a Contratada, em remessa única, no seguinte endereço Avenida Presidente Vargas, nº 730, 8º andar, Rio de Janeiro, RJ.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Todos os materiais a serem utilizados devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

8.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8.3. Todos os materiais a serem utilizados devem, quando cabível, ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.4. A CONTRATADA deverá, no que cabível:

8.4.1. Usar produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

8.4.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003 e legislações posteriores.

8.4.3. Instruir seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

8.4.4. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

8.4.5. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

8.4.6. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

8.4.7. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Deverá ser apresentado laudo técnico atestando que o modelo de cadeira proposto atende às exigências do Ministério do Trabalho quanto a Norma Regulamentadora de Segurança e saúde do trabalhador MTB NR 17- ergonomia, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho de acordo com a com a Lei Federal n° 5.194/66.

9.2. A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento mínimo de 150(cento e cinquenta) cadeiras giratórias, com características semelhantes ao objeto da licitação emitido por entidade pública ou privada.

9.3. As cadeiras deverão possuir certificado de marca de conformidade com a norma da ABNT NBR 13962-2006 ou ABNT NBR 13962-2018 emitido em nome da empresa fabricante do modelo de cadeira proposto.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;

12.3.1. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.